



Proc. n.º 225/9

fls. 002

Juliana

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 322

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 07 DE JUNHO DE 1.991

"ACRESCENTA ITÉM IV AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 40 DE 03 JULHO DE 1.984".

A Prefeita do Município faz saber que
a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado e assim redigido o itém IV do Art. 3º da Lei nº 40 de 03 de julho de 1984.

Itém IV - O Cidadão a quem for concedido o título deve residir ou ter residido no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, por período igual ou superior ha 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

